

**PRÉ-ESTRUTURA DO CÓDIGO ÉTICO E DEONTOLÓGICO PARA A  
CLASSE DOCENTE**

**PREÂMBULO**

**1. PRINCÍPIOS GERAIS**

- 1.1. Conceito
- 1.2. Finalidades
- 1.3. Valores Fundamentais
- 1.4. A docência como campo profissional co regulado

**2. RESPONSABILIDADES PROFISSIONAIS**

- 2.1. Responsabilidade de cuidado
- 2.2. Responsabilidade afetiva
- 2.3. Responsabilidade pedagógica
- 2.4. Responsabilidade interpessoal
- 2.5 Responsabilidade institucional
- 2.6. Responsabilidade cívica
- 2.7. Responsabilidade contratual
- 2.8. Responsabilidade colegial

**3. PRINCÍPIOS ÉTICOS E DEONTOLÓGICOS**

- 3.1.1. Exercício de uma ética e deontologia profissional
- 3.2. Ética dos Direitos Humanos e a Ética dos Direitos da Criança
- 3.3. Primado do interesse superior do sujeito do direito à educação
- 3.4. Princípio da competência e da exemplaridade

**4. DEVERES PROFISSIONAIS**

**4.1. Relação com os alunos**

- 4.1.1. Promoção da Ética dos Direitos Humanos
- 4.1.2. Respeito pelas diferenças e necessidades pessoais, sociais e culturais

## PRÉ-ESTRURA DO CÓDIGO ÉTICO E DEONTOLÓGICO

- 4.1.3. Sigilo profissional relativamente às diferentes ações dos, e com os alunos
- 4.1.4. Exercício da autoridade inerente à legitimidade da autoridade pedagógica
- 4.1.5. Preservação da integridade física dos alunos, da sua segurança e bem-estar
- 4.1.6. Valorização e estimulação das potencialidades de cada aluno
- 4.1.7. Utilização de uma linguagem profissionalmente cuidada e sóbria
- 4.1.8. Evitar familiaridade deslocada e inconveniente
- 4.1.9. Reserva de opiniões pessoais
- 4.1.10. Tratamento de temas sensíveis com objetividade e abertura a todas as opiniões
- 4.1.11. Disponibilidade para ouvir e ajudar os alunos fora do horário das aulas
- 4.1.12. Utilização de instrumentos de avaliação válidos e fiáveis, com especificação dos critérios de avaliação aos alunos
- 4.1.13. Aceitação de presentes individuais ou coletivos
- 4.1.14. Reconhecimento, valorização e não apropriação do trabalho feito pelos alunos
- 4.1.15. Manutenção de uma postura profissional não lesiva da integridade da profissão
- 4.1.16. Uso e utilização de substâncias proibidas, quer para uso próprio, quer para os alunos
- 4.1.17. Valorização da escola como instituição necessária à satisfação do direito à educação, respeitando o direito dos alunos a não gostarem da mesma

### **4.2. Na relação com colegas**

- 4.2.1. Respeitar a dignidade, a personalidade, as competências, as opiniões e o trabalho de colegas
- 4.2.2. Manutenção de relações de lealdade e cooperação com colegas
- 4.2.3. Expressar as opiniões pessoais com objetividade e moderação
- 4.2.4. Agir com desinteresse, imparcialidade, equidade e abertura
- 4.2.5. Guarda de sigilo e não utilizar abusivamente informações relativas à vida profissional ou privada de colegas

## PRÉ-ESTRURA DO CÓDIGO ÉTICO E DEONTOLÓGICO

4.2.6. Não emissão de opiniões depreciativas de colegas

4.2.7. Utilizar meios legítimos na legítima concorrência profissional e procura de reconhecimento.

### **4.3. Na relação com outros profissionais**

4.3.1. Respeito pelos funcionários da instituição e suas competências

4.3.2. Colaboração com outros profissionais

### **4.4. Na relação com a comunidade**

4.4.1. Respeitar, valorizar e aproveitar as características da comunidade servida pela instituição escolar.

4.4.2. Corresponder às solicitações e tomar iniciativas que vão ao encontro das necessidades e interesses da comunidade e da sociedade.

### **4.5. Na relação com a instituição**

4.5.1. Respeito pela legítima autoridade institucional

4.5.2. Cumprimento das obrigações contratuais

4.5.3. Participação em atividades institucionais

4.5.4. Utilização adequada dos recursos, e do nome da instituição

### **4.6. Para com a profissão**

4.6.1. Cuidar da dignidade e honorabilidade da profissão

4.6.2. Colaborar com as organizações da profissão, com sentido de solidariedade profissional.

## **5. DIREITOS PROFISSIONAIS**

5.1. Direito a uma formação inicial e contínua à altura das exigências, responsabilidades e ideal da profissão, incluindo a sua dimensão deontológica

5.2. Direito a um estatuto profissional e social e a condições de trabalho favoráveis ao exercício da profissão com dignidade, dedicação, segurança e sucesso

5.3. Direito à mais ampla autonomia, responsabilidade e independência pedagógica

5.4. Direito de não aceitar tarefas ou funções estranhas ao seu estatuto profissional

5.5. Direito de participar nos órgãos de gestão da instituição e na definição da política da educação

## PRÉ-ESTRURA DO CÓDIGO ÉTICO E DEONTOLÓGICO

5.6. Direito a uma avaliação imparcial e equitativa do seu trabalho, e de eventual recurso

5.7 Direito de recurso das decisões da avaliação

5.8. Direito de ser ouvido(a) em eventuais procedimentos disciplinares e de recorrer contra decisões que considere injustas

5.9. Direito a uma remuneração condigna e a uma progressão regular na carreira docente.

5.10. Direito a férias faltas e licenças nos termos da Lei negociada

5.11. Direito de exercer todos os seus direitos como ser humano, cidadão ou cidadã e trabalhadora ou trabalhador, designadamente o direito de intervir publicamente sobre tudo quanto diga respeito às condições da dignidade e sucesso da profissão

### **6. RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR**

6.1. Finalidade

6.2. Constituição do Conselho Disciplinar

6.3. Procedimentos

6.4. Reclamações e recursos

### **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Dúvidas e Omissões